



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

LEI Nº 593/2014

DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,
02 / 09 / 2014
Adalmir Medeiros Filho
Secretário Chefe
Decreto nº 02/2013

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros para o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de **0,30(trinta centésimos por cento)** do Fundo de Participação dos Municípios - (FPM) e **0,30(trinta centésimos por cento)** do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS), para o **Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano**, destinado a implantação e a organização das tarefas de planejamento e manejo de resíduos sólidos e das instalações da sede do Consórcio, conforme aprovação do Contrato de Rateio em Assembleia Ordinária ocorrida em 27 de Maio de 2014, que é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU - (SE), em 02 de Setembro de 2014.

Antônio Andrade de Albuquerque
ANTÔNIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal